



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 1079 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 206.253,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 206.253,00 (Duzentos e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 05 de novembro de 2008.

Jorge da Silva Pinto Filho
Prefeito em exercício



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em. 06/11/2008

Edição 6680

Ass.: Rosemery de Souza

Rosemery de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.122.0031.2.039	231	3390.39	5.000,00	
33.01-12.361.0027.2.017	257	3390.39	35.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	267	3390.30	2.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	269	3390.36	22.200,00	
33.01-12.361.0027.2.040	270	3390.39	6.200,00	
33.01-12.363.0028.1.056	279	4490.51	48.000,00	
33.01-12.365.0025.1.016	288	4490.51	40.000,00	
33.01-12.365.0027.1.061	313	4490.52	6.100,00	
33.01-12.365.0027.2.079	315	3390.30	26.753,00	
33.01-12.367.0024.2.047	329	3390.36	15.000,00	
33.01-12.122.0031.2.039	226	3390.33		2.000,00
33.01-12.122.0031.2.039	227	3390.35		260,00
33.01-12.122.0031.2.039	229	3390.39		2.569,00
33.01-12.306.0027.2.027	240	3390.30		525,00
33.01-12.334.0040.2.047	246	3390.30		96,00
33.01-12.361.0027.1.019	252	4490.51		88.000,00
33.01-12.361.0027.1.053	253	4490.52		568,00
33.01-12.363.0028.1.056	280	4490.52		40.000,00
33.01-12.365.0025.1.053	289	4490.52		4.530,00
33.01-12.365.0025.2.047	302	3390.30		25.425,00
33.01-12.365.0025.2.047	307	3390.39		35.000,00
33.01-12.365.0027.1.061	312	4490.51		1.000,00
33.01-12.367.0024.1.062	327	4490.52		5.000,00
33.01-12.367.0024.2.047	330	3390.39		1.280,00
TOTAIS:	-	-	206.253,00	206.253,00



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE